

apresentado e que permaneceu na situação de efetivo, adido ou prestando serviço por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias (item 3.1.8.1.4 da ICA 36-4/2022). Dessa forma, recomenda-se a máxima atenção dos setores responsáveis pela atualização do SIGPES no que se refere às datas de apresentação e/ou desligamento, pois desatualizações ou inconformidades poderão inviabilizar o cadastro;

e) ressalta-se que os oficiais licenciados, movimentados ou transferidos para a reserva remunerada que completaram 120 (cento e vinte) dias ou mais de permanência na OM, dentro do período avaliativo, também deverão ser avaliados; e

f) o preenchimento e envio eletrônico das Fichas CPO-1 ocorrerá entre 01 NOV e 05 DEZ 2023, impreterivelmente.

Por fim, para maiores esclarecimentos, a SECPROM disponibiliza suporte técnico, por intermédio dos telefones (61) 2023-2152/2153/2158 ou RTCAER 6648, bem como pelo email: secprom.do@fab.mil.br.

Brig Ar MARCELO BATISTA
Secretário de Avaliação e Promoções

(Ref. BCA nº 82, de 08/05/2023)

2 - PORTARIA - APROVAÇÃO - (2267)

a) MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
LABORATÓRIO QUÍMICO - FARMACÊUTICO DA AERONÁUTICA

PORTARIA LAQFA Nº 17/SDPI, DE 12 DE MAIO DE 2023.
Protocolo COMAER nº 67443.000742/2023-00

Aprova a POLÍTICA DE INOVAÇÃO do LABORATÓRIO
QUÍMICO-FARMACÊUTICO DA AERONÁUTICA - LAQFA.

DIRETOR DO LABORATÓRIO QUÍMICO-FARMACÊUTICO DA AERONÁUTICA - LAQFA, no uso das atribuições que lhe confere art. 23, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto nos Artigos 218, 219, 2019-A e 219-B da Constituição Federal, a Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, que no seu Art. 14 estabelece que cada Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) instituirá a sua Política de Inovação, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Inovação do LAQFA, constante do Anexo A e parte integrante desta Portaria, para estabelecer os princípios, diretrizes e objetivos para organização e gestão dos processos que constituirão as normas internas desta ICT para se adequar ao previsto no Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).

Art. 2º O LAQFA é uma Organização do Comando da Aeronáutica, criado pelo Decreto nº 68.648, de 21 de maio de 1971, tendo sido reconhecido e autorizado como ICT pela Portaria nº 230/DNO, de 4 de julho de 2016, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) nº 117, de 14 de julho de 2016, diretamente subordinado, como Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA), à Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA).

Art. 3º No âmbito do LAQFA a governança e coordenação da Política de Inovação está a cargo da Subdivisão de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (SDPI), atuando como Célula de Gestão da

Inovação, cabendo ao Diretor do LAQFA a função de autoridade máxima, com delegação de competência.

Art. 4º Para execução das atividades de inovação no âmbito do LAQFA, a SDPI contará com o apoio da Seção de Capacitação (SCAP), que será responsável pelas ações institucionais de capacitação dos recursos humanos do LAQFA em gestão da inovação, transferência de tecnologia e de propriedade intelectual e demais áreas julgadas relevantes pela SDPI.

Art. 5º O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), que apoia o LAQFA no escopo do que prevê o Art. 16 da Lei nº 10.973/2004, é a Coordenadoria de Gestão da Inovação (CGI) do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA).

Art. 6º A aplicação desta Política de Inovação se dará por intermédio de instruções e orientações internas específicas a serem publicadas pelo LAQFA, visando à harmonização de conceitos e à implementação dos preceitos dispostos na legislação vigente.

Art. 7º O LAQFA tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a adequação de seus processos às diretrizes na implantação da sua Política de Inovação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em caráter de exceção, por motivo de urgência.

No Imp LUIZ CARLOS MENDES BONOTO Ten Cel QOFARM
Diretor Interino do LAQFA
MARCELA JAQUELINE BRAGA DE PAIVA Ten Cel QOFARM

3 - PLANO DE AVALIAÇÃO - APROVAÇÃO - (7603)

- a) Aprovo o(a) Plano de Avaliação 2023 da DIRAP, que encontra-se arquivado no Setor de Recursos Humanos, que trata da Avaliação do efetivo, ficando revogado(a) Plano de Avaliação 2022 da DIRAP.

4 - NOTA DE SERVIÇO - (7686)

- a) Foi apresentada em 23/04/2023, Nota de Serviço nº 04/EC/2023, da BAGL, com emissão em 17/04/2023 e efetivação em 04/05/2023, que versa sobre "Cerimônia Militar Alusiva à Promoção de Oficiais ao Primeiro Posto da GUARNAE-GL", aprovado pelo Cel Av FÁBIO FERREIRA SILVA, Comandante da BAGL.

5 - PLANO DE AVALIAÇÃO - (9610)

- a) Seja aprovado pelo Diretor do Parque de Material Aeronáutico do Galeão, o Plano de Avaliação do ano de 2023, conforme ICA 36-4 e ICA 39-17, que tem como finalidade estabelecer os procedimentos a serem adotados por oficiais avaliadores, revisores e coordenadores do PAMA GL no processo de avaliação de desempenho referente ao período de 1º de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023.

QUARTA PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

I - ADM. DE JUS. E DISC.

1 - TERMO DE DESERÇÃO - (3253)

- a)